



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS GUARAPARI

**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO CORPO
DISCENTE PARA COMPOR O COLÉGIO ELEITORAL DO CONSELHO SUPERIOR**

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 196-GDG, de 30 de setembro de 2020,
torna público o presente regulamento com vistas à realização do processo eleitoral para
escolha de representantes do corpo discente para compor o Colégio Eleitoral do Conselho
Superior do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes).

Seção I

Do Conselho Superior

Art. 1º O Conselho Superior tem suas atribuições e sua composição definidas no Estatuto do Ifes, Artigo 8º e seus incisos, aprovado pela Resolução nº62, de 10 de novembro de 2010.

Art. 2º A escolha dos representantes de cada segmento (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo Técnico-Administrativo) da comunidade interna no Conselho Superior será realizada por meio do Colégio Eleitoral de cada segmento, respectivamente.

Seção II

Da Eleição do Colégio Eleitoral

Art. 3º O Colégio Eleitoral tem a atribuição exclusiva de escolher, entre seus membros, os representantes de cada segmento da comunidade interna (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS GUARAPARI

Técnico-Administrativo) no Conselho Superior, de acordo com os incisos I, II e III do artigo 8º do Estatuto do Ifes.

Art. 4º Serão constituídos por meio de eleição direta, individual e secreta três Colégios Eleitorais distintos, por segmento, e seus membros titulares e respectivos suplentes terão os mandatos de:

- I. Colégio Eleitoral do Corpo Discente: 2 anos;
- II. Colégio Eleitoral do Corpo Docente: 4 anos;
- III. Colégio Eleitoral do Corpo Técnico-Administrativo: 4 anos.

Parágrafo único. A atribuição do suplente será substituir o titular nas reuniões.

Art. 5º Serão eleitos novos representantes no Colégio Eleitoral para complementação de mandato somente em caso de vacância do titular e do seu respectivo suplente.

Seção III

Dos Candidatos

Art. 6º Poderão ser candidatos a representantes do Corpo Discente no Colégio Eleitoral os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação que tenham, no mínimo, 1 ano a cumprir até a finalização do curso e tenham no mínimo 16 anos completos.

Art. 7º Poderão candidatar-se a representantes nos Colégios Eleitorais de suas respectivas categorias todos os servidores efetivos e ativos, com exceção dos que:

- I. estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- II. estejam afastados por motivo de prisão;
- III. estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS GUARAPARI

IV. tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do edital de convocação das eleições;

V. estejam em exercício de mandato político;

VI. estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao Ifes;

VII. sejam membros da CIS, da CPPD ou do Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão do Ifes.

§1º Somente os técnicos-administrativos efetivos e ativos poderão ser candidatos a representantes do Corpo Técnico-Administrativo no Colégio Eleitoral.

§2º Somente os docentes efetivos e ativos poderão ser candidatos a representantes do Corpo Docente no Colégio Eleitoral.

Seção IV

Da Inscrição

Art. 8º Todos os candidatos deverão obrigatoriamente se inscrever com um suplente.

§1º As inscrições serão realizadas pelo link, bit.ly/gua-eleicao-cs-2020, indicando nomes do titular e do suplente com respectivos números de matrícula/SIAPE e números de telefone e e-mail, foto (de preferência, envie arquivos que tenham aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG), no período conforme o calendário eleitoral.

§2º O recurso das inscrições poderá ser feito pelo link bit.ly/gua-eleicao-cs-2020-recurso na data conforme calendário eleitoral.

Art. 9º A Comissão Eleitoral do campus homologará as inscrições dos candidatos no prazo máximo de 24 horas após o término do período de inscrição, conforme o calendário eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS GUARAPARI

Seção V

Dos Votantes

Art. 10. Poderão votar todos os servidores do quadro ativo e permanente do Ifes.

Art. 11. Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação.

Seção VI

Da Votação

Art. 12. A votação se dará por meio eletrônico, no Sig- eleições, neste link bit.ly/ifes-sig-eleicao

Art. 13. O horário de votação será de 7:30 às 21:00.

Art. 14. O voto será por chapa (1 titular e 1 suplente).

Art. 15. Será eleita em cada campus 1 chapa por segmento para cada fração de mil alunos.

§1º No campus Guarapari serão eleitos as seguintes representações:

- I. 2 chapas (titular e suplente) para o Colégio Eleitoral do Corpo Discente;
- II. 1 chapa (titular e suplente) para o Colégio Eleitoral do Corpo Docente;
- III. 1 chapas (titular e suplente) para o Colégio Eleitoral do Corpo Técnico Administrativo;

Art. 16. Para o voto ser considerado válido o eleitor deverá votar em, no mínimo, uma das chapas candidatas a representante do seu segmento e no máximo no número total de chapas a serem eleitas para o seu segmento/campus.

Art. 17. Serão declarados vencedores os candidatos das chapas mais votadas (maioria simples).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS GUARAPARI

Seção VII

Do Calendário Eleitoral

Evento	Data	Local
Divulgação do Processo Eleitoral	05/10/2020	Site institucional: https://guarapari.ifes.edu.br/ E-mails institucionais
Inscrições das Chapas	12 a 15/10/2020	bit.ly/gua-eleicao-cs-2020
Divulgação preliminar das inscrições	16/10/2020	Site institucional: https://guarapari.ifes.edu.br/ E-mails institucionais
Recurso das inscrições	17/10/2020	bit.ly/gua-eleicao-cs-2020-recurso
Homologação das inscrições	20/10/2020	Portaria DG
Votação	23/10/2020	Sig-eleições 7:30 as 21:00 bit.ly/ifes-sig-eleicao
Homologação dos Resultados	26/10/2020	Portaria DG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS GUARAPARI

Divulgação dos Resultados	26/10/2020	Site institucional: https://guarapari.ifes.edu.br/ E-mails institucionais
---------------------------	------------	--

Seção VIII

Das Disposições Gerais

Art. 18. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente processo eleitoral na página eletrônica do Campus Guarapari. (<https://guarapari.ifes.edu.br/>).

Art. 19. A inscrição da chapa implica total conhecimento do teor deste regulamento, a aceitação do que nele está contido e a declaração de que as informações prestadas no ato de inscrição são fidedignas.

Art. 20. As chapas dos segmentos eleitos comporá o Colégio Eleitoral, o qual se reunirá no dia 6 de novembro de 2020 (data prevista) para escolher os novos membros do Conselho Superior do Ifes.

Art. 21. As ocorrências não previstas neste regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pela Diretoria-Geral do Campus Guarapari, no que a cada um couber.